

Indicação nº 545/2020

Exma. Sr^a.

Ana Maria Ferreira Proença

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Nesta.

Senhora Presidente,

O vereador infra-assinado, na forma regimental e ouvido o Plenário, requer a V. Exa. enviar ofício ao Executivo solicitando informar a esta Casa, **no prazo máximo de 15 dias** como está ocorrendo a fiscalização quanto ao uso de linhas cortantes em pipas no município.

Vale lembrar que, conforme art. 138-A da Lei Complementar nº 4.213/2018, que altera a Lei Complementar nº 3.027/2007, para vedar o uso de linhas cortantes em pipas,

“É proibido o armazenamento, a comercialização, a distribuição e o uso de “linha chilena” e de linhas que contenham cerol ou qualquer outro produto ou substância de efeito cortante para solda de pipas, de papagaios e de artefatos lúdicos semelhantes, seja para recreação, seja para publicidade ou qualquer outra finalidade.”

Desta forma, e com o objetivo de resguardar a segurança dos cidadãos ponte-novenses, faz-se necessário atentar-se às campanhas e à fiscalização para evitar o uso das linhas cortantes. Sobretudo, é importante abordar o tema neste período em que se aproxima o período de maior incidência de utilização de pipa.

Ponte Nova, 18 de junho de 2020.

Carlos Alberto Montanha da Silva – MDB

Vereador